

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - SRP
LEGISLAÇÃO APLICADA	Nos termos dos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	21/05/2024
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COMPREENDENDO OS SEVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
Lei 147/2014	Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sede da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Abílio Wolney snº Centro – Novo Jardim – TO.
PROCESSO Nº	0016/2024
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
RECOMENDAÇÃO	Recomenda aos licitantes interessados em participar do referido processo licitatório o uso de máscara, e da vacinação contra a COVID-19 para o ingresso e a permanência do público interno e externo nos órgãos e entidades da Gestão Municipal de Novo Jardim.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novojardim.to.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3696- 1177.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Jardim -TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COMPREENDENDO OS SEVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Data e Horário: _21/05/2024 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Novo Jardim, localizada na Praça Abílio Wolney s/nº, Centro - Novo Jardim - TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3696 1177 email: cpll2021novojardim@gmail.com

Novo Jardim-TO, 06 de maio de 2024.

José Ângelo dos Reis

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Pregoeira, designado por ato do chefe do executivo, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminado neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 002/2022 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo n.º 0016/2024**, esclarecendo que a presente licitação e **consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 14.133/2021, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COMPREENDENDO OS SEVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2. “**Cota Principal**” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.3. “**Cota Reservada**” – quantitativo correspondente até 20% (vinte) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4. “**Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI**”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

1.5. “**Itens para Ampla Concorrência**” - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total dos Itens, destinado à ampla participação por parte das licitantes

sem prejuízo da participação das empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor-MEI, Lei Complementar 147/2014.

1.6. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado na Lei Federal 14.133/2021, 10.520/2002, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.7. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.8. **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de bens, para contratações futuras.

1.9. **Ata de Registro de Preços-ARP** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.10. **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.11. **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.12. **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.13. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO TERMO DE REFERENCIA

2.1. A confecção do Termo de Referência (ANEXO I) é de responsabilidade da Unidade Gestora, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**, devidamente aprovado pela Senhora **SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA** – o presente **Processo nº 016/2022**, servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro, e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.2. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Somente Poderão participar do presente Pregão, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, (salvo mediante decisão judicial).

4.4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Jardim (Art.7º da Lei n.º 10.520/02);

4.4.3. Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93);

4.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV, da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.4.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

4.4.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local previstos neste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
JARDIM**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024 - SRP

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º “...”

TELEFONE: “(...)...”

EMAIL: “. ”

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
JARDIM**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024 - SRP

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º “...”
TELEFONE: “(…)...”
EMAIL: “. ”

5.1. Os envelopes exigidos no subitem 5, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente o(a) Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.2. Os documentos relativos à proposta (**Envelope n.º 1**) e à habilitação (**Envelope n.º 2**) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor público membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, com fulcro na Lei n.º 13.726/2020.

5.2.1. Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, devem comparecer até 1 (um) dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal – Localizada na Praça Abílio Wolney snº – Centro – Novo Jardim – TO.

5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.4. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder o recolhimento dos envelopes “n.º 1” Proposta de Preços, e “n.º 2” Documentos de Habilitação, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.5. Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços, e “n.º 2” Documentos de Habilitação, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente

munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.1. Documentos Necessários para o Credenciamento:

6.1.1. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Novo Jardim, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**), acompanhado de (conforme o caso):

6.1.1.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia (Original ou Cópia autenticada).

6.1.1.2. Estatuto/contrato social. Dispensado o Termo de Credenciamento (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos no Estatuto/Contrato Social, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Autenticado).

6.1.1.3. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.1.2. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao **atendimento aos requisitos de habilitação** para participação no certame (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**).

6.1.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV**), acompanhada de:

6.1.3.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**

6.1.5. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

6.2. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

6.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

7.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.3. Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, se possível, por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, marca/modelo e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. Caso o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar de sua apresentação não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.9. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

7.13. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em Pen-drive, devidamente identificado com o nome do Proponente e o número do certame.

7.14. A forma de apresentação da proposta a que se refere o item 7.1, deverá ser feita com base na planilha eletrônica Excel, disponibilizada com o edital, observando a ordem dos itens, os quantitativos, as unidades e a descrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superiores.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar minuciosamente e por escrito, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação;

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para iguais valores;

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

8.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1. O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme

as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta classificada no termo do item 8.3.

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 21 deste Edital;

8.9.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 e alterações deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 12 do edital e Lei Federal nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Resguardado princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, ficando sujeita no que couber às disposições previstas no Item 21 – Das Penalidades e das Sanções, deste edital, caso não entregue;

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter a melhor proposta;

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais licitantes;

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros deverá realizada em nome da **empresa licitante** e também **de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Recomenda-se que os documentos a que se refere o item “9.1 ou 9.2”, sejam apresentados impressos, a fim de dar agilidade no andamento da licitação. Caso não sejam apresentados, dessa forma, a Pregoeira fará a consulta antes de iniciar a avaliação dos demais documentos.

9.5. Eventuais documento (s) que tenha(m) sido apresentado (s) por ocasião do credenciamento estão desobrigados a sua apresentação na habilitação.

9.6. Relativamente à Habilitação Jurídica:

9.6.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante ou documento equivalente;

9.6.2. Registro comercial, para empresa individual;

9.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, dispensados caso este tenha sido apresentado no credenciamento (autenticado);

9.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.6.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6. Alvará de Funcionamento da sede da licitante exercício 2024 ou com vigência válida.

9.7. Relativamente à Regularidade Fiscal:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.7.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

9.7.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

9.7.5. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;

9.7.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.7.6.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.7.6.2. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.8. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

9.8.2. **Balanco Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.2.1. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

9.8.2.2. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

f) outros meios permitidos pelas normas de regência.

9.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.8.3.1. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará (ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social **ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.8.3.2. **Certidão de Regularidade Profissional** que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.8.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.3.2 e 9.3.3 do edital.

9.8.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 9.8.3.

9.9. Relativamente à Qualificação Técnica:

9.9.1. **Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.

9.9.2. **Certidão de registro** junto ao CREA/CAU, **da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante, **para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,22,24,25,26,27,28,32,33,34,35 e 36.**

9.9.3. **Certidão de registro** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico** da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

9.9.3.1. Profissional com habilitação em **Engenharia Civil**, **para os itens 1,2,3,4,5,6,8,10,12,22,24,26,27,32,33,34,35.**

9.9.3.2. Profissional com habilitação em **Engenharia Elétrica**, **para os itens 7,9,11,13,15,16,17,18,19,25,28 e 36.**

9.9.4. **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que o responsável técnico, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XIV** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

9.10. Documentos Complementares.

9.10.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

9.10.2. Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo **ANEXO VI**;

9.10.3. Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo **ANEXO VII**;

9.10.4. Declaração de inexistência de empregados do contratante, conforme modelo **ANEXO XIII**.

9.11. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.11.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, de ambas deverá ser a prova de regularidade fiscal.

9.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica;

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado;

9.14. Os documentos requeridos neste edital, disponível via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação;

9.15. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo disposto na Lei complementar nº 123/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014.

9.16. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

9.17. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência;

9.18. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.1. O pedido de Impugnação ao Edital será admitido via e-mail: cpl12021novojardim@gmail.com, ou poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, no endereço Praça Abílio Wolney snº Centro, em horário comercial de funcionamento das 07h00min às 13h00min;

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, de acordo inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/02.

11.1. Para apresentação das razões do recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, no endereço Praça Abílio Wolney snº , Centro – Novo Jardim - TO, sendo admitida também a apresentação das razões do recurso via e-mail: cpl12021novojardim@gmail.com.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

11.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

11.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

11.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

12.4 Integrantes do processo:

12.4.1. **Órgão Gerenciador:** Município de Novo Jardim, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.4.2. **Órgãos Participantes;** É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação. Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

12.4.2. **Fornecedor:** Empresa fornecedora dos produtos, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

12.4.3. **Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da Administração Pública não contemplados no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

12.4.4. Este edital permitirá, através da ata de registro de preços, a adesão por órgão não participante (carona),

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Novo Jardim, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Novo Jardim e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

13.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Novo Jardim, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Novo Jardim a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Novo Jardim, optar pelo fornecimento do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.5. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Novo Jardim, convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

13.6. O Município de Novo Jardim avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

13.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Novo Jardim, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

13.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

13.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Novo Jardim, negociará com o fornecedor sua redução.

13.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Ata de RP ou receber a

autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.7.1 e 13.8, o Município de Novo Jardim, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

13.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Novo Jardim, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

13.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Novo Jardim e do Fornecedor.

13.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável ou não nos termos da legislação vigente.

13.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

13.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

13.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

13.15 – Não poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo II.

14.1.1 O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

14.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.1.3 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.1.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2 Da Contratação

14.2.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o MUNICÍPIO convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.2.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.2.4 DA VIGÊNCIA da ARP: A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL

16.1. As regras quanto ao prazo e condições acerca ao fornecimento do material, estão previstos no Termo de Referência e minuta contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As regras acerca das obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Os critérios acerca da fiscalização da execução contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES PARA O RECBIMENTO DO OBJETO

19.1. Das condições para recebimento do objeto, estão previstas no Termo de Referência e minuta contratual.

20. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

20.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Fundamentado no artigo 7 da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou retirar ou receber nota de empenho;

21.1.9. Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;

21.1.10. Não entregar o objeto licitado e solicitado pela Contratante;

21.1.11. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação; e

21.1.12. Cometer fraude fiscal.

21.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará em multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

21.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 18.1 deste edital, assim como a inexecução total do contrato.

21.2.2. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

21.2.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.3. A penalidade de multa prevista no subitem 21.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

21.4. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

21.5. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com relação ao fornecimento dos produtos na forma e prazos estabelecidos sujeitará à contratada as penalidades legais, conforme art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, além das demais previstas em normas pública (da qual não pode alegar desconhecimento):

21.5.1. Multa e/ou Advertência;

21.5.2. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme prevista no subitem 21.1;

21.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizara-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções previstas no item 18 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.9. Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Novo Jardim, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Novo Jardim, via **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**, em razão de sua ação procrastinatória.

21.12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As regras acerca da garantia e assistência técnica do objeto estão previstas no Termo de Referência e minuta contratual.

23. DA RESCISÃO

23.1. Os critérios da rescisão do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

25.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8666/1993 e alterações;

25.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

25.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.5. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.6. Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações.

25.7. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Termo de Credenciamento (*Apresentar no Credenciamento Caso Necessário*).

ANEXO III. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (*Apresentar no Credenciamento*).

ANEXO IV. Declaração Para Micro e Pequenas Empresas (*Apresentar no Credenciamento*).

ANEXO V. Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88 (*Documentos de Habilitação*).

ANEXO VI. Modelo de Declaração de Proposta Independente (*Documentos de Habilitação*).

ANEXO VII. Modelo de Declaração de Ausência de Fatos Impeditivos (*Documentos de Habilitação*).

ANEXO VIII. Comprovante de Recibo do Edital

ANEXO IX. Minuta Contratual

ANEXO X. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI. Minuta da Portaria de Nomeação do Gestor de Contrato

ANEXO XII. Modelo de Proposta

ANEXO XIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados da Contratante (*Documentos de Habilitação*).

ANEXO XIV. Modelo do Termo de Compromisso do Responsável Técnico (*Documentos de Habilitação*)

25.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

25.10. Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

25.11. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

25.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

25.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

25.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Praça Abílio Wolney s/nº , Centro, Novo Jardim - TO.
Fone: (63) 3696 1177
E-mail: cpl2021novojardim@gmail.com

Horário: 07h00 às 13h00

25.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.

25.21. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

25.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novojardim.to.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado o Aviso no Diário Oficial do Município (D.O.M), devendo o mesmo ser retirado pelo site: www.novojardim.to.gov.br, ficando assim o registro do Download;

26. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Dianópolis, no Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Jardim – TO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO
PRAÇA ABÍLIO WOLNEY S/Nº - CENTRO
FONE (63) 3696-1177
CNPJ. 33.265.943/0001-03

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de estrutura geral para eventos dos festejos do Padroeiro, aniversário do Município, e de tendas incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, a serem utilizadas também atendendo às necessidades dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As locações se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.

DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solicitação supracitada segue em anexo é parte indissociável desse termo de referência.

LOTE Nº 001 DAS ESTRUTURAS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. Unit. Estimado	V.Total Estimado	Class.
01	03	DIÁRIA	CAMARIM - 01 stands climatizadas, fechados com cobertura piramidal em			

			lona vinilica na cor branca medindo 6mX6m, piso nivelado e com carpete, totalmente fechado com painéis em TS branco, com portas com chaveamento e disposição de três jogos de mesas de bar completos (mesas e cadeiras).			
02	06	DIARIA	ESTRUTURA DE PALCO, tamanho 12 X 10 m com cobertura, cortina, tablado com 1,50m de altura, com carpete, ground de alumínio, máquina de fumaça, guarda-corpo, com escada de acesso conforme determinação do corpo de bombeiros com ARTs devidamente quitadas.			
03	100	MT	GRAUND DE ALUMÍNIO (Metro Linear) - Para Portal de entrada ou BECKDROP			
04	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR de Energia a Diesel, em modo STANDBY, incluindo transporte, instalação e desinstalação, com potência de 260kva			
05	100	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS (Diária) Masculino e Feminino, com as seguintes características: em polietileno de alta densidade.			
06	40	UND	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6 KG- COM SUPORTE – Locação de 01 (uma) unidade de extintor; Com suporte; Capacidade Extintora 20B:C; Fabricado conforme a Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas			

			da ABNT; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático.			
07	400	MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO em chapa no mínimo de 20, com altura de 2,20 metros e 2,30 metros de largura, incluindo montagem e desmontagem. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e o serviço deverá estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros.			
08	06	DIARIA	LOCAÇÃO DE SOM P.A LINE PA 32			
09	50	DIARIA	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 04 X 04M,(Diária) com 3m de altura, coberta com lona vinil Anti-Chama branca, camada de PVC com alto índice Anti UV, tratamento Anti-Chama, Anti-Mofo e Anti-Fungo, Tipo Pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.			
10	50	DIARIA	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 05 x 05M, (Diária) com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos Anti UV, tratamento Anti-Chama, Anti-Mofo e Anti-Fungo, Tipo Pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.			
11	40	DIARIA	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 06 x 06M, (Diária) com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos Anti UV, tratamento Anti-Chama,			

			Anti-Mofo e Anti-Fungo, Tipo Pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.			
12	DIARIA	140	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10 X 10M,(Diária) com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT			
13	DIARIA	125	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS RÍGIDAS NA COR BRANCA			
14	DIARIA	500	LOCAÇÃO DE CADEIRAS (Diária), de plástico rígido, na cor branca.			
15	PÇ	50	TABLADO PARA CERIMONIAL, SENDO PÇ DE 1,60X2,20			
TOTAL GERAL						

LOTE Nº 002 DO RODEIO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. Unit. Estimado	V.Total Estimado	Class.
01	03	EVENTOS	Empreitada global na Contratação de Empresa Especializada na organização e realização de Rodeios contendo: 15 touros treinados para rodeio, 100 metros de arquibancadas, arena com cenário específico com 14 painéis com iluminação, 04 bretes com curral de fundo para 30 touros, 02 salvas vidas, 01 juiz de rodeio, 01 locutor animador de rodeio, queima de fogos e shows pirotécnicos, 02 porteiros, 01 som de rodeio, para prestação de serviços durante os 03(três) dias das festividades de comemoração do Padroeiro do Município "Santo			

			Antônio".			
TOTAL GERAL						

3.2. Administração manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances, tendo em vista que a publicidade dessa peça tem o potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame. Nesse Sentido:

Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar os serviços na sede deste município, conforme opção da Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 Os serviços será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os serviços recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

4.5 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações edilícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautela me face de eventual aplicação de multa.

4.6 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da ENERGISA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

5.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

5.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;

5.6 – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

a) Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

b) Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

c) Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

d) Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

e) Rodeios: Locação de arquibancadas, arena, bretes, currais, salvas vidas, juiz de rodeio, fiscal de brete, locutor, shows pirotécnicos, produção de arena, porteiros, assessoria de rodeio, touros treinados para rodeios e premiação do rodeio;

5.7 - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

5.8 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

5.9 - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.10 - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

5.11 – Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas da contratada (no que couber).

5.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

5.13. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.14 - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

5.15. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

5.16. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

5.17. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

5.18. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os

equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.19. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

5.20. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Novo Jardim. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

5.21. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Novo Jardim ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.22. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

6.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.7. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o (os) serviço (s) entregues fora das especificações.

DA RECISÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Novo Jardim, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93.

7.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Os serviços a serem contratados são de caráter continuado e serão contratados mediante a modalidade Pregão Presencial, a qual está em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICIDADE 03.01.04.122.0039.2.063	3.3.90.39.00	1500 1701

DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, ou conforme crédito das emendas destinadas aos festejos do Padroeiro do Município, com recursos próprios, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor,.

DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO/ ou cada qual pela secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Novo Jardim, 06 de maio de 2024

Suzimar Vieira Neves Cirqueira
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº, Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2024 outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, de de .

(assinatura)
CARGO
R.G. n.º

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE PODERES PARA TAL INVESTIDURA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM- TO

Endereço: Praça Abílio Wolney, Centro – Novo Jardim– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

A (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão Presencial de nº 003/2024, que:

- 1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2) Que não estamos incurso em nenhuma das situações previstas no subitem 4.4 deste edital.
- 4) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº , Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

A (NOME DA EMPRESA) , CNPJ Nº , com sede ,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

OBS 2: DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAR.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2022

HORÁRIO: ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:	RG:		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL			
NOME:			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:		
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL			

Local: _____, _____, de _____ de _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N. XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM – TO E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO E RODEIO.

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Centro, Novo Jardim/TO, CEP n.º 77.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador da RG n.º _____-SSP/TO e CPF n.º _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Novo Jardim/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO para a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão presencial 002/2022, do tipo menor preço por item, regido pelas Lei n.º 10.520, de 22 de julho de 2002,

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **constante do Processo 0016/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços **DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COMPREENDENDO OS SEVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO , TRANSPORTE E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, de acordo com o descrito no Edital de Licitação n.º 003/2024 - SRP.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus anexos;

b) a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES

2.1. Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo englobar as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Os serviços deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
02					

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos serviços será feita apenas após a emissão da Nota de Empenho, mediante a solicitação da CONTRATADA, através de Ordem de Serviços.

3.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. A Contratada deverá entregar os serviços na Secretaria de Gestão e Finanças, na Praça Abílio Wolney s/ nº , Centro – Novo Jardim - TO, ao responsável indicado pelo Gestor da pasta, sendo que o horário de funcionamento é de 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser apresentada justificativa expressa no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Praça Abílio Wolney s/nº , Novo Jardim/TO, CEP 77318-000, fones: (063) 3696 1177, e-mail: cpll2021novojardim@gmail.com.

3.7. Em caso de negativa de entrega por parte da CONTRATADA, esta também deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos.

3.8. Havendo atraso na entrega ou ausência da prestação dos serviços poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente contrato e no Edital de Licitação 013/2022, bem como, na legislação pertinente.

3.9. O transporte, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e qualidade originais.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO

4.1. Todos os serviços no momento da entrega serão inspecionados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades e a integridade dos serviços entregues, devendo, assim, ser elaborado Termo de Recebimento.

4.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório descrito no subitem anterior.

4.3. Será feita verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte;

4.4. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste contrato, na proposta ou no Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.3.2 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.3.3 Até que seja resolvida as pendências com itens faltantes e em desconformidade do empenho o fiscal ficará isento de assinar a NF.

4.5. Na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá constar o número da Nota Fiscal e declaração que indique que os itens recebidos, além de inspecionados, foram testados e encontram-se funcionais.

4.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.7. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o município de Novo Jardim/TO.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.1.1 As Notas Fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Departamento de Gestão e Finanças, situada sede do Município.

5.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3 Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

5.1.4 Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

5.2. A contratada deverá entregar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

5.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Finanças da Secretaria Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá início na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento, sendo finalizado em 31/12/2022, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

Ação: **Função Programática:**

Ficha: **Fonte:**

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8.2.3. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Departamento Jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente e apontadas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8666/93;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/93.

8.4. O Fiscal de Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(si) fatura(as) para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao fornecimento dos serviços licitado.

9.1.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.1.3. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da ENERGISA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

9.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.6. Fornecer os serviços licitados no preço e forma estipulada na proposta;

9.1.7. Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

9.1.7.1. Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

9.1.7.2. Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

9.1.7.3. Banheiros químicos: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

9.1.7.4. Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

9.1.8. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

9.1.9. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

9.1.10. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.1.11. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

9.1.12. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas da contratada (no que couber).

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

9.1.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.15. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

9.1.16. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

9.1.17. Substituir, as suas expensas, as partes do objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados:

9.1.18. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

9.1.19. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas ao fornecimento do objeto do contrato;

9.1.20. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

9.1.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do fornecimento;

9.1.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente o fornecimento dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.23. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

9.1.24. Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da Contratante quando solicitado, os quais abrangerão o controle do fornecimento executado e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;

9.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

9.1.26. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

9.1.27. A Contratada não será responsável:

9.1.27.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;

9.2.4. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

9.2.5. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

9.2.6. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação vigente que rege a matéria;

9.2.7. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos.

9.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa;

b.1) Multa diária de mora, em caso de atraso injustificado, de 0, 5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

c) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção de impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

e) O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

f) A penalidade de multa prevista neste subitem poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos seguintes prazos:

Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto contratual;

Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

10.2. Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- Não entregar o objeto licitado;
- Retardar a entrega do objeto.

10.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5. O valor de multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de descumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Dianópolis, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Novo Jardim/TO, de de ____ 2024.

Pela CONTRATANTE:

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Representante da empresa
EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Centro, Novo Jardim/TO, CEP n.º 77.318-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador da RG n.º _____-SSP/TO e CPF n.º _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Novo Jardim/TO,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2022-SRP para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0006/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com as disposições a seguir, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COMPREENDENDO OS SEVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2022.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	
TOTAL:						R\$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo (a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas

correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO.
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) O MUNICÍPIO DE NOVOJARDIM;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade desta administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador), desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Art. 22, § 3º do Decreto Municipal nº 268/18.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 268/18.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 002/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, lavrada em Ata datada de ___/___/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Jardim/TO, _____ de _____ de 2024.

JOSÉ VIERA NEVES
Prefeito Municipal

FORNECEDOR - CNPJ: _____
REPRESENTANTE CPF: _____

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF:

ANEXO XI

MINUTA – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e fornecedores de bens;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/2024, referente ao Processo Administrativo _____, celebrado por esta Prefeitura e a empresa _____, que tem por objeto _____, com o objetivo de atender as demandas do Município de Novo Jardim - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor _____, matrícula _____, como gestor do contrato nº ____/20__, e o servidor _____, matrícula _____, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao(a)
Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO
Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº , Centro – NOVO JARDIM– TO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.
DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2024
HORÁRIO: ____/____

Prezados Senhores,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento dos produtos constantes do anexo I, objeto do Edital de Pregão Presencial N° 002/2022. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
02					
...					
22					
TOTAL					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N°, expedida pelo de _____, e inscrito no CPF sob o N°, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6)Dados da empresa:

Razão
Social: _____;
CGC _____ (MF) n°: _____;
Inscrição _____ Estadual
n°: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____
(_____)
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência n°: _____ Conta
n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG n°: _____ CPF n°:

Endereço completo:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG no

ANEXO – XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS DA CONTRATANTE

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº , Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade _____, Estado do _____, na _____, Centro, nº _____, CEP _____, **DECLARA**, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III do art. 9º da lei 8.666/93, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Local e data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao(a)

Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO

Endereço: Praça Abílio Wolney s/nº Centro – NOVO JARDIM– TO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

DATA DA ABERTURA: ___/___/ 2024

HORÁRIO: ___/___

A Empresa, participante da Licitação nº _____,
destinada à

_____, no município de Novo Jardim/TO, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. DECLARA que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Novo Jardim, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))